Contrato Administrativo nº 011/2026 **R$ 528.120,00**
Licitação: Pregão Eletrônico nº. 002/2026 **Vigência Inicial: 08/10/2027**
Processo Administrativo nº. 007/2026.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS SEM CONDUTOR A PREÇO UNITARIO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA WF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

CONTRATANTE - O MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ-PI, com sede na Av. 29 de Abril s/n - Bairro Três Marias– Centro - SÃO LOURENÇO DO PIAUI– PI, - CEP: 64.778-000, SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ/PI – inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.095/0001-90 denominada deCONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal senhor **THIAGO DAMASCENO RIBEIRO SANATANA**, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 036.028.793-05.

CONTRATADO – a empresa **WF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 59.471.651/0001-02, com sede na Praça PROF JULIO PAIXAO, Nº S/N, SALA 04 B, CENTRO B URBANO - São Raimundo Nonato/PI - CEP 64770-000, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal **Sr(a).** WAGNO FERNANDES LANDIM SOUSA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 17/06/1986, portador do CPF n° 019.376.733-32, residente e domiciliado na Avenida Jose Diogenes da Silveira Filho, S/N, Baixão dos Diogenes, São Raimundo Nonato PI, CEP 64770-000.

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima especificados, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026-PMSL e em observância às disposições da 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026-PMSL**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este contrato tem como objeto a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** conforme itens e quantidades estimadas descritos abaixo, constantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026-PMSL**, realizada pela Comissão de Licitações em 28 de setembro de 2026 e homologado pelo Prefeito Municipal, no dia 08 de outubro de 2026.

Item	Quant.	Especificação	Vlr. Mensal	Vlr Anual
1	1	Veículo utilitário 4x4, com capacidade 5 pessoas, direção hidráulica, ar-condicionado, travas elétricas, destinado ao gabinete	R$ 9.440,00	R$ 84.960,00
2	1	Veículo utilitário 4x4, com capacidade 5 pessoas, direção hidráulica, ar-condicionado, destinado a demanda da Secretaria de Educação.	R$ 7.390,00	R$ 66.510,00
3	1	Veículo tipo automóvel, capacidade 5 pessoas, com ar-condicionado e direção hidráulica, destinados a Secretaria de Saúde.	R$ 5.690,00	R$ 51.210,00

4	1	Veículo tipo automóvel, capacidade 5 pessoas, com ar-condicionado e direção hidráulica, destinados a Secretaria de Assistência Social	R$ 5.690,00	R$ 51.210,00
5	1	Veículo tipo automóvel, capacidade 5 pessoas, com ar-condicionado e direção hidráulica, destinados a Secretaria de Administração	R$ 5.690,00	R$ 51.210,00
6	1	Veículo tipo automóvel, capacidade 5 pessoas, com ar-condicionado e direção hidráulica, destinados ao Conselho tutelar.	R$ 5..690,00	R$ 51.210,00
7	1	Caminhão equipado com Pipa de 8.000 lts.	R$ 13.400,00	R$ 120.600,00
8	1	Veículo tipo automóvel, capacidade 5 pessoas, com ar-condicionado e direção hidráulica, destinados a Secretaria de Agricultura	R$ 5.690,00	R$ 51.210,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO				R$ 528.120,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: importa o valor global deste Contrato Administrativo em **R$ 528.120,00 (QUINHENTOS E VINTE E OITO MIL E CENTO E VINTE REAIS),** que será pago de acordo com as quantidades e tempo efetivamente utilizados.

PARAGRAFO ÚNICO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os lances promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – Emitir a ordem e fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);

II – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, respeitando todas as cláusulas do Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Fornecer os serviços de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo imediato e não superior a 24 (vinte e quatro) horasapós a ordem do respectivo fornecimento;

III – Fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026-PMSL**;

IV – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE**;**

V – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal, inclusive dos bens utilizados;

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO DA DESPESA: As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos do Município de São Lourenço do Piauí, consoante às informações seguintes:

FONTE DE REC.	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA
001	02.01 GABINETE DO PREFEITO	04.122.0002.2004 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
001	03.01 SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0002.2008 MANUT. DA SEC. ADM E PLANJAMENTO	33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
001	06.01 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	12.361.0004.2019 MANUT. SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO	33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste contrato é de **12 doze meses**, iniciando hoje, da data de sua assinatura, e vigendo até o dia 08 de outubro de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, em comum acordo entre as partes, até o máximo de **10 (dez) anos**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e no contrato, na forma da Lei 14.133/21.

CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira, mediante nota fiscal eletrônica e recibos devidamente assinados, conforme a efetiva prestação dos serviços e atesto do setor competente.

CLAUSULA NONA - DA MANUNTENÇÃO E CORREÇÃO DOS PREÇOS: Os preços são firmes e irreajustáveis, na forma da lei. Caso haja aumento de preços de mercado, os preços contratados serão corrigidos, tomando-se por base os ajustes de preços gerados por índice infracional, que será informado pela Contratada a Contratante.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS E DOS ENCARGOS: Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias, seguros transportes e ônus semelhantes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO: O objeto do presente contrato, será disponibilizado após solicitação, em quaisquer das localidades do território de são Lourenço do Piauí. A entrega será no ato da solicitação e após recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS expedida por esta Prefeitura Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PRORROGAÇÃO: Toda prorrogação de prazo deverá ser justificadapor por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o termo aditivo se de interesse das partes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO

APLICÁVEL: Cabe a Administração todos os direitos assegurados pela lei 14.133/21, especialmente os previstos no art. 77 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se este contrato fundamentado diretamente no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026-PMSL** e na lei 14.133/21 em toda a sua execução, especialmente para os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO: Vinculam ao presente Contrato, todos os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026-PMSL**, como se nele tudo estivesse transcrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO: Fica eleito o foro da cidade e Comarca de São Lourenço do Piauí, no Estado do Piauí, como o competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Lourenço do Piauí – PI, 08 de outubro de 2026.

THIAGO DAMASCENO RIBEIRO SANTANA:03602879305

Assinado digitalmente por THIAGO DAMASCENO RIBEIRO SANTANA:03602879305
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=07868863000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, CN=THIAGO DAMASCENO RIBEIRO SANTANA:03602879305
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:

Prefeitura Municipal de São Lourenço do Piauí
Thiago Damasceno Ribeiro Santana
CONTRATANTE

WAGNO FERNANDES LANDIM SOUSA:01937673332

Assinado de forma digital por WAGNO FERNANDES LANDIM SOUSA:01937673332
Dados: 2026.10.08 09:02:04 -03'00'

WF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Wagno Fernandes Landim Sousa
CONTRATADA

TESTEMUNHA:

1 - NOME E CPF:

2 – NOME E CPF: